

2º AUDIÊNCIA PÚBLICA: Apresentação do planejamento de expansão da oferta de vagas para Educação Infantil de zero a três anos e normas para matrícula nos CMEIS e Escolas pertencentes a Rede Pública Municipal.



Prefeitura Municipal de Palmas
Secretaria Municipal de Educação



1 – Apresentação

A oferta da Educação Infantil, se destina ao atendimento das crianças de até cinco anos.

As crianças de zero a três anos de idade é assegurado o direito à matrícula na educação infantil.

Para crianças com quatro anos completos ou a completar até 31/03 (trinta e um de março) do ano que ocorrer a matrícula, o ensino é obrigatório.

A Educação Infantil é a primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança.



1.1 – Conceituação Básica

A partir da Constituição de 1988, do Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990 (ECA, Lei Federal 8069/90) e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 (LDB, Lei Federal 9394/96), a Educação Infantil foi definida como a primeira etapa da Educação Básica, concedendo-lhes um caráter pedagógico e garantindo direitos específicos das crianças de até 5 anos.



Os artigos 29 e 30 da LDB definem a Educação Infantil, bem como a forma de sua oferta:

Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

Art. 30. A educação infantil será oferecida em:

I - creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;

II - pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013).



Tanto a pré-escola quanto à creche pode ser oferecida em período parcial ou integral. É o que dispõe art. 31, inciso III, da LDB:

Art. 31. A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

.....

III – atendimento à criança de, no mínimo, 4(quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7(sete) horas para jornada integral.



A presente Audiência Pública, busca junto com a comunidade, assegurar o direito das crianças o acesso à educação na primeira etapa da Educação Infantil, expandir a oferta de vagas (para as famílias que procurar) em creche parcial e estabelecer normas para definir quem tem direito à creche integral, através de análise de critérios e, de acordo com a capacidade da oferta das vagas.



Destarte, na regulamentação da educação infantil da rede municipal que priorize o atendimento à creche integral aos pais em que ambos exercem atividade laboral fora de casa; a criança que se encontra em condições de risco social; a família que participa de algum programa de assistência social.

Cada critério, deve apresentar pontuação e pode ser acumulativo. Caso haja empate, serão utilizados - critérios de desempates.



Neste caso, quando os pais ou o responsável não trabalham fora de casa, isto é, não tem trabalho fixo externo ou não se enquadrem no mínimo em um dos critérios, não se habilitará a pleitear a vaga para atendimento em creche integral, mas sim, em creche em período parcial, participando, juntamente com a escola, do atendimento à criança em um dos dois turnos, como estabelece toda a legislação pertinente.



Para as vagas parciais, será realizado o cadastro de todos os interessados e para a distribuição das vagas/turno, utilizar-se-á o critério de data da inclusão no cadastro de vagas.



Cabe ressaltar, que as vagas ofertadas para creche integral ou parcial, poderão ser insuficientes para atender toda a demanda. Assim, haverá a necessidade de lista de classificação e espera (em especial para as vagas de creche integral) que ficará disponível para consulta e acompanhamento online.



As famílias que cumprem os critérios e que não conseguirem a vaga para atendimento integral, poderão ser atendidas em creche parcial e permanecerão com o nome da criança na lista de espera para as vagas de creche integral.



A lista de classificação e espera será acompanhada pelo setor de Educação Infantil da SMED, assim como as frequências das crianças já contempladas com atendimento parcial ou integral.



A lista de espera para vagas em creche parcial ou integral, serão utilizadas para o planejamento de expansão das vagas com o objetivo de ofertar a todos que procuram pelo atendimento.



A lista de classificação para atendimento em creche integral e a capacidade da oferta de vagas na rede Pública de Ensino, estarão disponíveis no site do município.



1.2 – Instituições Pública

Nº	INEP	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1	41360680	ARCA DE NOÉ, C M E I
2	41360630	CANTINHO FELIZ, C M E I
3	41159764	CARMEM SOLANGE BRASIL MATTOS, C M E I
4	41385900	BRINQUEDOTECA CANTINHO DO SONHO CMEI
5	41159780	JULIA R FERREIRA ARAUJO, C M E I PROFA
6	41164555	MAFALDA, C M E I
7	41360664	MENINO DEUS, C M E I
8	41159799	SÃO FRANCISCO DE ASSIS, C M E I
9	41385888	VOVO MARIA, C M E I
10	41147472	ZENAIDE ANA VIVAN, C M E I PROF



Nº	INEP	ESCOLA DO CAMPO (RURAL)
1	41108671	MARIA SEBASTIANA BAPTISTA E M DO C EF
2	41374339	ISOLDA B KNOLSEISEN, E M DO C-EI EF ^{SR}
3	41389484	PARAISO DO SUL, E M DO C-EF
4	41109201	PEDRO SIQUEIRA CORTES, E M DO C-EF
5	41379519	RECANTO BONITO, E M C-EF
6	41389492	SANTO ANTONIO, E M DO C-EF



Nº	INEP	ESCOLA (URBANA)
1	41159772	JOSE LUIZ ANDRASCHKO E M - EI EF
2	41109066	NERASI M CALZA, E M PROFA-EF
3	41109139	NOSSA SRA DE FATIMA, E M-EI EF
4	41109155	OSCAR ROCKER, E M-EI EF
5	41371232	PEQUENA AGUIA, E M-EI EF
6	41109449	SENHORINHA M MENDES, E M PROFA-EI EF
7	41109473	TEREZINHA M PETTRES, E M PROFA-EI EF
8	41109490	TIA DALVA, E M-EI EF

1.3 - Quadro geral de vagas 2022

PARCIAL	INTEGRAL
48	640



2 – Quadro de vagas para Educação Infantil – Creche de 00 a 03 anos para o ano de 2023

2.1 - Quadro geral de vagas

PARCIAL	INTEGRAL
700	700

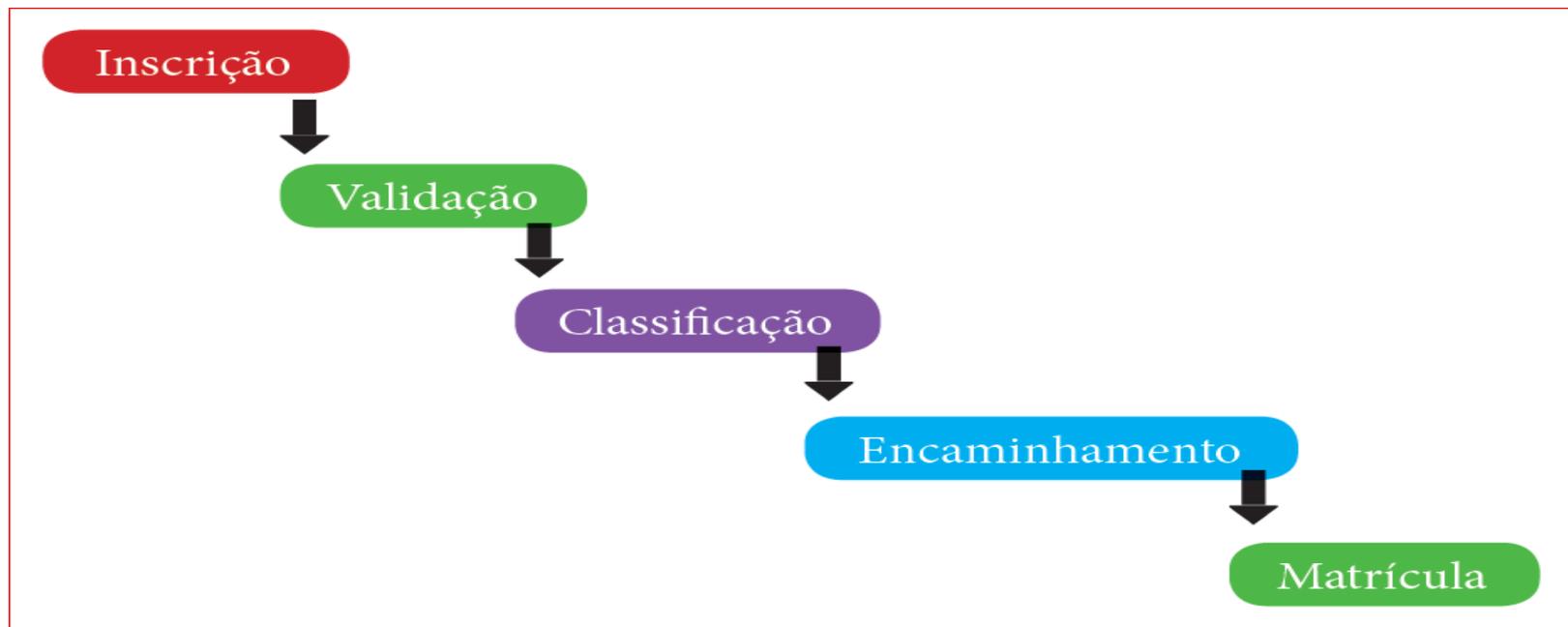


3 – Proposta de estratégias para ocupação de vagas na Educação Infantil – Creche de 00 a 03 anos para atendimento em turno integral. Matrículas: ano de 2023.

O processo voltado à oferta de vagas para a Educação Infantil – Creche nas Instituições da Rede Pública de Ensino, obedecerá às seguintes etapas:



3.1 Etapas do processo da oferta de vagas - Creches



3.1.1 Inscrição

A inscrição deverá ser realizada pela **Mãe, Pai ou Responsável Legal**.

No ato da inscrição, a **Mãe, Pai ou Responsável Legal** deverá indicar a Instituição para a qual deseja pleitear a vaga, sendo permitida a inscrição para 1ª e 2ª opção de instituição, bem como informar os critérios de prioridade de atendimento que possui e comprovar de acordo com o item 4.



3.1.2 Validação

A validação ocorrerá mediante análise dos documentos requeridos do ato da inscrição:

- a) Certidão de nascimento ou documento de identificação da criança com foto.
- b) CPF da Mãe, Pai ou Responsável Legal.
- c) Carteira de Identidade da Mãe, Pai ou Responsável Legal.
- d) Comprovante de residência da Mãe, Pai ou Responsável Legal.
- e) Documentos que comprovem os Critérios de Prioridade para o Atendimento constantes no item 4.

A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade da Mãe, Pai ou Responsável Legal, estando sujeitos às penalidades previstas nas esferas civil e penal.



3.1.3 Classificação

A classificação das crianças inscritas no Cadastro de Solicitação de Vagas se dará na ordem decrescente de pontuação, da maior pontuação para a menor, obtida a partir dos “Critérios de Prioridade para o Atendimento” e do “Critério de Bonificação”, descritos no item 4.

Após a validação da inscrição será publicizado, por meio de consulta em seu sítio oficial, a classificação das crianças inscritas no Cadastro de Solicitação de Vagas, sendo possível a **Mãe, Pai ou Responsável Legal** verificar a classificação da criança a qualquer tempo, acessando a página oficial da Secretaria Municipal de Educação (<https://educacao.pmp.pr.gov.br>) ou da Prefeitura Municipal (<https://pmp.pr.gov.br>).



3.1.4 – Encaminhamento

O Encaminhamento se dará com base na opção de escolha da Instituição, respeitando-se a listagem de classificação e a capacidade de oferta de vagas na rede Pública de Ensino.

Com o objetivo de gerenciar o processo de preenchimento das vagas disponíveis para atendimento à Educação Infantil – Creche durante o ano letivo, em caso de surgimento de vagas, o Setor da SMED responsável pela Educação infantil deverá:



1º) Acompanhar o surgimento de vagas no Sistema SERE, sinalizadas pelas Instituições da Rede Pública de Ensino.

2º) Convocar a **Mãe, Pai ou Responsável Legal** da criança classificada como 1ª (primeira) na listagem da Instituição para comparecer no Setor da SMED responsável pela Educação infantil em um prazo de até 48h.

3º) Emitir o documento de “encaminhamento para efetivação de matrícula” que deverá ser entregue à **Mãe, Pai ou Responsável Legal** que deverá dirigir-se à Instituição da Rede Pública de Ensino com os documentos necessários para realizar a matrícula.

4º) Informa a Instituição sobre a emissão do documento de “encaminhamento para efetivação de matrícula” contendo o nome da criança, a turma, o turno e a data do encaminhamento.



Em caso de NÃO comparecimento da **Mãe, Pai ou Responsável Legal** no prazo de 48h, o Setor da SMED, responsável pela Educação infantil deverá informar como VAGA RECUSADA, e convocar a próxima criança conforme a listagem de classificação da Instituição.

A criança cuja **Mãe, Pai ou Responsável Legal** recusar a vaga disponibilizada ficará com a inscrição para a Instituição da Rede Pública de Ensino como VAGA RECUSADA, inabilitada para encaminhamento, até que o responsável reative, podendo ser reativada APÓS UM PERÍODO DE 30 DIAS por interesse da Mãe ou Responsável Legal.



3.1.4 – Matrícula

A **Mãe, Pai ou Responsável Legal** da criança selecionada para uma vaga na Educação Infantil – Creche deverá comparecer à Instituição da Rede Pública de Ensino para efetivar a matrícula no prazo de até 24 horas, contadas a partir do comparecimento no Setor da SMED, responsável pela Educação infantil, portando os seguintes documentos:



- Documento de encaminhamento para a efetivação de matrícula expedido pelo Setor da SMED, responsável pela Educação infantil.
- Certidão de nascimento ou documento de identificação da criança com foto.
- Declaração de vacinação expedida pela UBS.
- Documento de identidade da Mãe, Pai ou Responsável Legal.
- CPF da Mãe, Pai ou Responsável Legal.
- Comprovante de residência da Mãe, Pai ou Responsável Legal.



A matrícula da criança somente será efetivada mediante a apresentação dos documentos descritos acima.

A Instituição da Rede Pública de Ensino poderá, ainda, exigir no ato da matrícula a apresentação de autorização por escrito, juntamente com a cópia do documento de identificação de pessoas autorizadas a retirar a criança do recinto.



Em caso de cancelamento da matrícula, a qualquer tempo, a Instituição da Rede Pública de Ensino deverá comunicar o Setor da SMED, responsável pela Educação infantil a fim de que a vaga seja destinada à próxima criança conforme a listagem de classificação da Instituição.

Em caso de NÃO comparecimento da **Mãe, Pai ou Responsável Legal** à Instituição da Rede Pública de Ensino onde foi disponibilizada a vaga no prazo de 24h, a Instituição deverá comunicar o Setor da SMED, responsável pela Educação infantil a fim de que a vaga seja destinada à próxima criança conforme a listagem de classificação da Instituição.



4 - Critérios de Prioridade para o Atendimento

CRITÉRIO	ESPECIFICAÇÕES	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	PONTUAÇÃO
<p>MÃE e PAI ou RESPONSÁVEL LEGAL</p> <p>que exercem atividades laborativas fora do lar (caso o responsável legal não seja a mãe, deve – se comprovar a guarda)</p>	<p>A mãe e pai ou responsável legal é trabalhador formal ou informal.</p>	<p><i>Para trabalho formal:</i> Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada ou Declaração do empregador;</p> <p><i>Para trabalho informal/ Autônomo:</i> Declaração de próprio punho, com reconhecimento de firma. (modelo padrão anexo)</p>	<p>25</p>

4 - Critérios de Prioridade para o Atendimento

BAIXA RENDA	A família participa de algum programa de assistência social.	Declaração ou outro documento expedido pela Assistência Social	25
-------------	--	--	-----------

4 - Critérios de Prioridade para o Atendimento

MEDIDA PROTETIVA	<p>Criança em situação de vulnerabilidade social.</p> <ul style="list-style-type: none">• Criança em situação de acolhimento institucional.• Mãe em situação de violência doméstica e familiar.	<p>Declaração ou outro documento expedido pelos órgãos do Poder Judiciário.</p> <p>Requisição de serviços assinada pelo colegiado do Conselho Tutelar</p>	25
------------------	--	---	-----------

4.1 Critérios de Desempate

Caso haja empate, serão utilizados os seguintes critérios, na ordem apresentada:

1º) Criança com inscrição no Cadastro de Solicitação de Vagas, de acordo com a classificação.

2º) Criança mais velha.

3º) Menor Renda Familiar. (inserido)



DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO

Eu, _____, CPF nº _____ residente e domiciliado na rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado do _____, declaro que sou trabalhador (a) autônomo (a), desenvolvendo atividade de _____, no período () Manhã () Tarde () Noite, tendo como renda () Diária () Semanal () Mensal de R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Data: ____/____/____

Assinatura do declarante reconhecida em cartório

(Inserido)

Testemunha 1

Número do CPF

Testemunha 2

Número do CPF



DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR INFORMAL

Eu, _____, CPF nº _____ residente e domiciliado na rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado do _____, declaro que sou trabalhador (a) informal, sem vínculo empregatício, desenvolvendo atividade de _____, no período () Manhã () Tarde () Noite, tendo como renda () Diária () Semanal () Mensal de R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Data: ____/____/____

Assinatura do declarante reconhecida em cartório

(Inserido)

Testemunha 1

Número do CPF

Testemunha 2

Número do CPF



OBS: A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade da Mãe, Pai ou Responsável Legal, estando sujeitos às penalidades previstas nas esferas civil e penal.



5. Considerações Finais

Será apresentado em forma de edital o quadro de vagas para a Educação Infantil – Creche de 00 a 03 anos com atendimento em turno Integral e turno parcial.

Para ocupação das vagas na Educação Infantil – Creche de 00 a 03 anos para atendimento em **TURNO INTEGRAL**, serão considerados os Critérios de Prioridade de acordo com o item 4.



Tem direito a ocupar uma vaga na Educação Infantil – Creche de 00 a 03 anos com atendimento em TURNO PARCIAL, as crianças cuja a família tenha interesse em matricular em um dos turnos (Manhã ou Tarde) de acordo com a disponibilidade e de preferência mais próximo da sua residência.



As crianças inscritas nas vagas para atendimento em TURNO INTEGRAL e que não conseguiram a vaga, poderão receber atendimento em TURNO PARCIAL (manhã ou tarde), caso aceite o atendimento no turno ofertado e permanecerá na lista de espera aguardando a vaga ser disponibilizada em turno integral.



É obrigatório às instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino matricular na Educação Infantil – Infantil 4 e 5 as crianças que completam 04 (quatro) ou 05 (cinco) anos de idade até o dia 31 de março no ano em que ocorrer a matrícula.

